



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CER/Crea-MS n.º: 052/2026

**Origem:**

Comissão Eleitoral Regional - CER- MS

**Tipo de documento:**

Processo nº P2026/037176-3

**Assunto:** Análise de admissibilidade - Representação por Causa de Inelegibilidade. Eleições Sistema Confea/Crea/Mútua 2026.

**Representante:** Priscila Quevedo Monteiro Garcez

**Representado:** Elói Panachuki

A Comissão Eleitoral Regional - CER, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida na 14ª Reunião Extraordinária no dia 17/06/2026, por videoconferência, no uso de suas atribuições legais e considerando o rito estabelecido pelo Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução nº 1.150/2025 do Confea: reunida nesta data para deliberar sobre a admissibilidade da representação em epígrafe, VISTOS os autos do Processo Administrativo Eleitoral nº P2026/037176-3, **I – RELATÓRIO:** Trata-se de Representação por Causa de Inelegibilidade protocolada por **Priscila Quevedo Monteiro Garcez**, candidata ao cargo de Diretora-Administrativa da Mútua-MS, em face de **Elói Panachuki**, candidato concorrente. A representante alega que o representado não se desincompatibilizou de cargo público comissionado dentro do prazo legal, o que o tornaria inelegível. Cabe a esta Comissão, em sede de análise preliminar, verificar se a representação preenche os requisitos formais para seu recebimento e processamento, conforme dispõe o art. 127, inciso I, da Resolução CONFEA nº 1.150/2025. É o breve relatório. **II - ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE:** Para que a representação seja admitida e processada, deve atender aos pressupostos de tempestividade, legitimidade e regularidade formal, nos termos da legislação eleitoral do Sistema. **Da Tempestividade:** Conforme o art. 126, § 1º, da Resolução nº 1.150/2025, a representação pode ser protocolada "desde o início do período de campanha até o dia da votação". Tendo sido a peça protocolada em 16 de junho de 2026, durante o transcurso do processo eleitoral, a mesma se afigura **tempestiva**. **Da Legitimidade:** O art. 126,



*caput*, da mesma Resolução, confere legitimidade a "qualquer candidato ou chapa" para apresentar representação. A Sra. Priscila Quevedo Monteiro Garcez é candidata devidamente registrada no pleito, concorrendo ao mesmo cargo que o representado, possuindo, portanto, **legitimidade ativa** para figurar no polo ativo da demanda. **Da Regularidade Formal:** A petição foi apresentada de forma escrita, com a devida qualificação das partes, exposição clara dos fatos e dos fundamentos jurídicos do pedido. Ademais, veio instruída com prova documental pré-constituída (cópia de Diário Oficial), que busca demonstrar o alegado. Desta forma, a representação preenche a **regularidade formal** exigida. Para a correta formação do convencimento desta Comissão quanto ao mérito, mostra-se pertinente e necessária a realização de diligência para obter informações oficiais sobre a natureza do cargo ocupado pelo Representado e sua situação funcional. **III – DISPOSITIVO:** Diante do exposto, esta Comissão Eleitoral Regional, no uso de suas atribuições, **DELIBERA: 1)** Admitir a presente Representação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos na Resolução CONFEA nº 1.150/2025. **2)** Determinar a notificação do Representado, Sr. Elói Panachuki, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 2 (dois) dias, conforme faculta o art. 127, inciso II, da Resolução nº 1.150/2025. **3)** Determinar, em caráter de diligência para instrução processual, a expedição de Ofício à Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), para que, no prazo de 2 (dois) dias, preste as seguintes informações sobre o Representado Elói Panachuki: **a)** A descrição oficial e detalhada das atribuições do cargo em comissão de "Direção Executiva e Assessoramento", função "Assessoria de Captação de Recursos e Planejamento de Projetos Institucionais", tendo em vista a Portaria "P" /UEMS n.º 280 de 29/02/2024; **b)** Se houve, por parte do servidor, pedido de afastamento ou licença do referido cargo no ano de 2026; **c)** Em caso afirmativo, qual a data do protocolo do pedido e a data de início do efetivo afastamento de suas funções. **4)** Decorrido o prazo de defesa e com a juntada da resposta da UEMS, retornem os autos conclusos para distribuição e designação de relator para a análise do mérito. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Coordenou a Reunião a Coordenadora Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros (as): Fernando Vinicius Bressan, Maycon Macedo Braga, Rodrigo Augusto Monteiro Dias e Riverton Barbosa Nantes.

Campo Grande - MS, 17 de junho de 2026.

Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros  
Coordenadora

Eng. Agrônomo Fernando Vinicius Bressan  
Coordenador Adjunto

Eng. Agrônomo Maycon Macedo Braga  
Membro

Eng. Civil Riverton Barbosa Nantes  
Membro

Eng. Civil Rodrigo Augusto Monteiro Dias  
Membro Suplente





Documento assinado digitalmente por **MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS, Coordenador**, em **17/06/2026**, às **15:09**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, II, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado digitalmente por **RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS, Conselheiro**, em **17/06/2026**, às **16:04**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, II, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado digitalmente por **FERNANDO VINICIUS BRESSAN, Coordenador Adjunto**, em **17/06/2026**, às **15:50**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, II, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado digitalmente por **MAYCON MACEDO BRAGA, Conselheiro**, em **17/06/2026**, às **16:13**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, II, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado digitalmente por **RIVERTON BARBOSA NANTES, Conselheiro**, em **17/06/2026**, às **16:09**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, II, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

